TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 011/2017

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.063.470/0001-97, com sede em Linha Santa Rita, s/n.º, município de Estrela/RS, CEP 95.880-00, telefone n.º (51) 3712-2033, e-mail: simone@conpasul.com.br, neste ato representada pelo Sr. Nilto Scapin, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, sócio administrador, inscrito no CPF sob n.º 277.386.200-72, RG n.º 2009319407 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua São Marcelino Champagnat, 51, apto. 801, Bairro Hidráulica, município de Lajeado/RS, CEP 95.900-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 011/2017, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do **Edital de Pregão Presencial N.º 001/2017** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 771, de 09 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **acréscimo de 500 (quinhentas) toneladas na aquisição de brita basalto n.º 01, incluindo fornecimento e transporte até o depósito do Município, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, para o uso nas estradas gerais do interior e ruas da sede do Município.** Conforme Parecer Técnico e Orçamento Discriminativo emitidos pelo Engenheiro Responsável pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais) por tonelada de Brita Basalto n.º 01, totalizando o **valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais) por 500 (quinhentas) toneladas de Brita Basalto n.º 01,** entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 05 de dezembro de 2017.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Nilto Scapin,
CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Laércio José Ernzen,
CPF: 751.436.400-59.

Eusébio José Ludwig,
CPF: 277.602.780-04.